

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BURITI ALEGRE - GOIÁS.

Autos n.° 5112684-88.2023.8.09.0019

Ação Recuperação Judicial

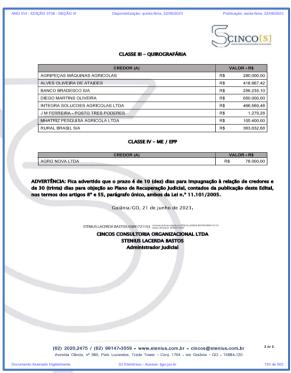
Requerente Luciano Cândido Soares

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Administrador Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos presentes autos de Recuperação Judicial do LUCIANO CÂNDIDO SOARES, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atenção ao que preleciona o art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n.º 11.101/2005, requerer a CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, consoante aos seguintes termos:



1. Do compulsar dos autos, constata-se que o devedor, conforme preconiza o art. 53, da Lei n.º 11.101/2005, apresentou seu Plano de Recuperação Judicial (evento 97), sobrevindo, em cumprimento ao art. 55, do citado diploma legal, a publicação do Edital da 2ª Relação de Credores conjuntamente com o Aviso de Recebimento do PRJ em 23 de junho de 2023 (evento 111), para que os credores manifestassem suas objeções no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, senão vejamos:





2. Nessa conjuntura, escoado o prazo legal em 23 de julho de 2023, os seguintes credores apresentaram tempestivamente suas objeções ao PRJ apresentado pelos devedores:

- I. AGREX DO BRASIL LTDA evento 117; e
- II. RURAL BRASIL LTDA evento 118.



- 3. Dessa forma, visando subsidiar elementos que viabilizem a convocação da assembleia geral de credores nos termos da legislação vigente (art. 56, da LRF), esta administração judicial informa que já diligenciou junto ao devedor para que realize e comunique as reservas necessárias a realização, totalmente presencial, da reunião do conclave na cidade de Buriti Alegre/GO, com o intuito, inclusive, de promover a publicação imediata do Edital de Convocação dos Credores a ser reunido nas seguintes sugeridas datas e horário, bem como com a seguinte ordem do dia:
 - a. <u>Data e horário</u>: 1^a convocação: 13/09/2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs); e 2^a convocação: 20/09/2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs);
 - b. Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.
- 4. A propósito da diligência providenciada por esta administração, adiante espelhamos o 14° Termo de Diligência encaminhado:







5. Nesse cenário, requer-se:

- a. A convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas sugeridas, a fim de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005) e outras pautas de competência exclusiva do conclave;
- b. A determinação para que a escrivania, em atenção ao que preleciona o art. 36, incisos e parágrafos, da LRF, expeça o Edital de Convocação dos Credores com a data e hora suso mencionadas;
 - i. À oportunidade, registramos que o local será prontamente apresentado após o cumprimento da diligência efetuada juntado ao devedor;



- c. A intimação do devedor para que cumpra o 14º Termo de Diligência encaminhado, promovendo e comunicando a reserva do local apto e capaz de comportar a realização da AGC; e
- d. Por fim, a intimação do devedor para que, em cumprimento as determinações consignadas na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, providencie o custeio de todo o suporte para a realização do conclave.
- 6. Sendo o que tinha a manifestar e colaborar, permanecemos à disposição deste juízo para eventuais novos esclarecimentos julgados oportunos.

Termos em que, Pede deferimento. Goiânia, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial